



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CCEEC Nº 10/2025

**Processo:** 00.005333/2025-91

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 10/2025 - CCEEC ? Diretrizes e Soluções Tecnológicas

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>TEMA:</b>                         | II – Proposta EXTRA: Padronização da Tecnologia para Fiscalização Eficiente                  |
| <b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b> | 05   |
| <b>ASSUNTO :</b>                     | Implantação de diretrizes e soluções tecnológicas unificadas para o processo de fiscalização |

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, em sua 4ª Reunião Ordinária, no período de 03 a 05 de setembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

#### a) Situação Existente:

Constata-se despadronização tecnológica entre os Creas, com sistemas isolados e falta de integração de dados nacionais de fiscalização, o que limita o planejamento e a eficiência das ações.

A ausência de ferramentas preditivas, como inteligência artificial e satélites, somada às restrições orçamentárias de Regionais menores, dificulta a modernização tecnológica.

Nesse contexto, o cumprimento das metas nacionais de fiscalização para 2025–2027, que exigem padronização, eficiência e transparência conforme a Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021, reforça a necessidade urgente de modernização e integração dos processos fiscalizatórios no Sistema Confea/Crea.

#### b) Propositora:

Propõe-se a elaboração e implantação de diretrizes e soluções tecnológicas unificadas para o processo de fiscalização no âmbito do Sistema Confea/Crea, de forma a assegurar padronização, eficiência e transparência.

Entre os principais componentes, destaca-se a criação de um Aplicativo Nacional de Fiscalização Georreferenciada, inspirado em modelos já existentes nos Creas ("Fiscaliza CREA", "FiscalizAPP", "FisCREA" e "SIFA"), com geolocalização das ações, coleta de evidências em campo, registros offline e integração automática com ARTs e acervos regionais.

Complementarmente, será desenvolvido um *Dashboard* Nacional de *Business Intelligence* (BI) para cruzamento automático de dados (satélites, prefeituras, Google Maps, INSS e demais órgãos) com registros do Sistema de Informações Confea/Crea - SIC, permitindo alertas preditivos de irregularidades e planejamento em tempo real.

Também se propõe a adoção de *Checklists* Digitais Padronizados por tipo de obra/serviço, com campos obrigatórios, anexação de documentos e assinatura digital; a disponibilização de uma Consulta Pública Georreferenciada de ARTs, em portal aberto à sociedade e prefeituras, com mapas interativos por endereço ou coordenada; e a criação de um Sistema de Inteligência Artificial para Planejamento da Fiscalização, capaz de analisar dados históricos, denúncias e tendências de crescimento urbano, prevendo áreas de risco de exercício ilegal da profissão.

**c) Justificativa:**

A proposição atende diretamente à Meta 2.1 do Plano de Metas de Fiscalização (PMF) 2025–2027, que estabelece a padronização nacional dos procedimentos fiscalizatórios como prioridade estratégica do Sistema Confea/Crea.

Além disso, cumpre o disposto no art. 4º da Resolução nº 1.134, de 2021, que reconhece a fiscalização como atividade finalística essencial, demandando modernização contínua e integração tecnológica.

A adoção de soluções unificadas em nuvem possibilitará a redução significativa de custos, viabilizando o uso compartilhado de sistemas por todos os Regionais, inclusive aqueles com restrições orçamentárias.

O emprego de tecnologias digitais e remotas, como satélites, inteligência artificial e drones, ampliará o alcance e a efetividade da fiscalização, permitindo o monitoramento de grandes áreas de forma preditiva e precisa.

Outro aspecto relevante é a promoção da transparência ativa, com disponibilização de informações georreferenciadas de ARTs e fiscalizações em portal aberto à sociedade, prefeituras e órgãos de controle.

Tal medida reforça a isonomia técnica entre os Creas de diferentes portes, assegurando equidade nos meios de atuação fiscalizatória.

Por fim, a modernização proposta contribuirá para o fortalecimento institucional do Sistema, aumentando sua credibilidade perante órgãos de controle, sociedade civil e poder público local, consolidando a imagem do Confea e dos CREAs como agentes de regulação e defesa da sociedade.

**d) Fundamentação Legal:**

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 – Estabelece as competências e atribuições do Sistema Confea/Crea;
- Lei nº 12.527, de 29 de dezembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) – Reforça o princípio da transparência pública;
- Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021 – Define as diretrizes e metas nacionais de fiscalização;
- Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005 – Dispõe sobre as competências das Câmaras Especializadas;
- Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 – Estabelece regras sobre relatórios de fiscalização e responsabilidades técnicas;
- Estudo Técnico CONFEA 1073201 – Delibera sobre metas nacionais de fiscalização para o ciclo 2025–2027.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação, recomendando-se a constituição, no prazo de 30 (trinta) dias, de um Grupo de Trabalho Técnico com representantes das Câmaras Especializadas e das áreas de Tecnologia da Informação dos Creas. Esse grupo terá como atribuição inicial o mapeamento das soluções já utilizadas nos Regionais (como aplicativos e sistemas em operação), de modo a identificar pontos de compatibilização e boas práticas para adoção nacional.

Com base nesse levantamento, deverá ser elaborada uma Minuta de Diretriz Nacional de Tecnologia para Fiscalização, a ser submetida à validação da CEEP e posterior deliberação pelo Plenário do Confea, garantindo respaldo institucional e uniformidade de aplicação.

A implementação será gradual, permitindo adaptação e otimização de recursos. Para 2026, propõe-se a padronização dos relatórios e ordens de serviço digitais; e, para 2027, a disponibilização plena dos aplicativos nacionais, *dashboards* de *BI* e sistemas de inteligência artificial, consolidando a modernização, a integração e a eficiência do processo fiscalizatório em todo o Sistema Confea/Crea.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

| CREA                            | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE | OBSERVAÇÃO  |
|---------------------------------|-----|-----|-----------|---------|-------------|
| Acre                            | X   |     |           |         |             |
| Alagoas                         | X   |     |           |         |             |
| Amapá                           | X   |     |           |         |             |
| Amazonas                        | X   |     |           |         |             |
| Bahia                           | X   |     |           |         |             |
| Ceará                           | X   |     |           |         |             |
| <b>Distrito Federal</b>         | X   |     |           |         |             |
| Espírito Santo                  | X   |     |           |         |             |
| Goiás                           | X   |     |           |         |             |
| Maranhão                        | X   |     |           |         |             |
| Mato Grosso                     | X   |     |           |         |             |
| <b>Mato Grosso do Sul</b>       | X   |     |           |         |             |
| Minas Gerais                    | X   |     |           |         |             |
| Pará                            | X   |     |           |         |             |
| Paraíba                         | X   |     |           |         |             |
| Paraná                          | X   |     |           |         |             |
| Pernambuco                      | X   |     |           |         |             |
| Piauí                           | X   |     |           |         |             |
| Rio de Janeiro                  | X   |     |           |         |             |
| Rio Grande do Norte             | X   |     |           |         |             |
| Rio Grande do Sul               | X   |     |           |         |             |
| Rondônia                        | X   |     |           |         |             |
| Roraima                         | X   |     |           |         |             |
| Santa Catarina                  | X   |     |           |         |             |
| São Paulo                       | X   |     |           |         |             |
| Sergipe                         |     |     |           |         | COORDENANDO |
| Tocantins                       | X   |     |           |         |             |
| <b>TOTAL</b>                    | 26  |     |           |         |             |
| <b>Desempate do Coordenador</b> |     |     |           |         |             |

|   |                          |                      |              |                   |
|---|--------------------------|----------------------|--------------|-------------------|
| X | Aprovado por unanimidade | Aprovado por maioria | Não aprovado | Retirada de pauta |
|---|--------------------------|----------------------|--------------|-------------------|

**Eng. Civ. Daniel de Carvalho Diniz**  
Coordenador Nacional da CCEEC 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Carvalho Diniz, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334522** e o código CRC **A1F9FB5A**.

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005333/2025-91

SEI nº 1334522